



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
POR REGISTRO DE PREÇO (Ampicilina 500 mg, Ampicilina sódica 50mg/mL, Ciproterona, acetato 2mg + etinilestradiol 0,035 mg comprimido, Fenoterol 5 mg/mL solução para nebulização, Gentamicina 5mg/mL sol. Oftálmica fr c/ 5mL, Levofloxacino 5mg/ml solução injetável, Tenoxicam 20 mg pó para solução injetável, Tobramicina 0,3% solução oftálmica frasco c/5mL).

PROJETO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF)
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA

Cariacica – ES, 06 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de medicamentos a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica.
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades e manutenção de estoque da secretaria municipal de saúde.
3. Modalidade de Licitação e Base Legal	Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço , de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.
4. Estimativa de custos global (art. 3º, inciso V, §1º, da Lei nº 14.133/2021)	A ser informado pela SEMUS/Coordenação de Compras após a Cotação de Preços. Conforme previsto no ETP, R\$ 121.833,98 .
5. Prazo estipulado de vigência contratual	A vigência da Ata de Registro de Preço, inicia-se no dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e vale por 12 (doze) meses
6. Informação orçamentária	Classificação Funcional: 10.303.0003.2.0109 – Fortalecimento, Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Assistência Farmacêutica; Natureza de despesa 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita; Vínculo: 1.500.0015.1002/1.500.0015.0001/1.600.0002.0000/1.621.0000; Dotação: 2486. Classificação Funcional: 10.303.0003.2.0109 – Fortalecimento, Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Assistência Farmacêutica; Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; Vínculo: 1.500.0015.1002/1.500.0015.0001/1.600.0002.0000/1.621.0000; Dotação: 2477
7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) e Almoxarifado da Saúde
8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Rosana Carrareto Moraes Palma Gerente de Assistência Farmacêutica, Farmacêutica, Mat. 117123 PMC/GAF Tel.: (27) 3354-5603 – (27) 3354-5609 E-mail: gaf.semus@cariacica.es.gov.br
9. Gestão	Farmacêutico (a) responsável lotado na Gerência de Assistência Farmacêutica/ Tel.: (27) - 3354-5603 – (27)3354-5609 - E-mail: gaf.semus@cariacica.es.gov.br
10. Fiscalização	Farmacêutico (a) responsável lotado no Almoxarifado da Saúde/ Tel.:27-3354-7014 E-mail: almoxarifado.semus@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA - DECRETO MUNICIPAL Nº 82, DE 19 DE MAIO DE 2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição dos medicamentos **Ampicilina 500 mg, Ampicilina sódica 50mg/mL, Ciproterona, acetato 2mg + etinilestradiol 0,035 mg comprimido, Fenoterol 5 mg/mL solução para nebulização, Gentamicina 5mg/mL sol. Oftálmica fr c/ 5mL, Levofloxacino 5mg/ml solução injetável, Tenoxicam 20 mg pó para solução injetável, Tobramicina 0,3% solução oftálmica frasco c/5mL.**

1.2. A natureza dos itens descritos neste Termo de Referência é classificada como de bem comum, uma vez que suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente.

1.3. Assistência Farmacêutica está inserida no SUS por meio da Lei nº 8.080/90 e norteadas pelas Políticas Nacionais de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica. É uma área estratégica que executa as ações das políticas de saúde no seu âmbito, quando relacionadas ao uso do medicamento no que tange a promoção, prevenção e recuperação da saúde.

1.4. As Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos são as portas de entrada para o Sistema Único de Saúde. O objetivo então, é fornecer os medicamentos básicos para não ocasionar aumento da morbimortalidade da população, levando ao impacto negativo dos indicadores de saúde. É importante salientar que os medicamentos da Atenção Básica são de competência do Município para: programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.

1.5. DA JUSTIFICATIVA

1.5.1. Considerando a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

1.5.2. Considerando que são medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) publicado pela Portaria nº 030 de 09 de dezembro de 2021, portanto a aquisição é de obrigação desta secretaria.

1.5.3. Considerando que compete ao Município de Cariacica/ES viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal, com foco no uso racional de medicamentos;

1.5.4. Considerando que os medicamentos em questão possuem um consumo que pode ser alterado sazonalmente e de acordo com as condições epidemiológicas, portanto faz-se necessária a aquisição dos mesmos por Registro de Preços a fim de suprir os





1.5.5. Os quantitativos a serem entregues pela contratada correspondem à necessidade de manutenção dos estoques no almoxarifado da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses de consumo, conforme planilha a seguir:

Lote	Insumo	UND	CMM*	Quant° Mínima Consumo 06 meses	Consumo 12 meses	Quant° Máxima Consumo 12 meses + margem de segurança (30%)
01	Ampicilina 500 mg - cápsula	CP	700	4.200	8.400	10.900
02	Ampicilina sódica 50mg/mL (250mg/5mL) - suspensão oral 60mL	FR	20	120	240	300
03	Ciproterona, acetato 2mg + etinilestradiol 0,035 mg	CT	50	300	600	780
04	Fenoterol 5 mg/mL solução para nebulização frasco c/ 20 ml	FR	12	72	144	200
05	Gentamicina 5mg/ml sol. Oftálmica fr c/ 5mL	FR	18	108	216	280
06	Levofloxacin 5MG/ML solução injetável, bolsa de 100 mL	FR	12	72	144	180
07	Tenoxicam 20 mg pó para solução injeção.	FA	700	4.200	8.400	10.900
08	Tobramicina 0,3% solução oftálmica frasco c/5 mL	FR	65	390	780	1.000

Obs: Considerando as Portarias de nºs. 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998 emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e exigências das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais que é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens, foi feita adequação do quantitativo para que não haja o fracionamento das embalagens.

1.5.6. Os medicamentos a serem adquiridos não são licitados pelo SERP e portanto, não há programação realizada para esses itens no órgão citado, sendo assim, adquiridos por meio de licitação própria.



2.1 Atualmente a Prefeitura Municipal de Cariacica – PMC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde– SEMUS, dentre outras atribuições, é responsável por abastecer o almoxarifado de saúde para atender as demandas das Unidades Básicas de saúde, Pontos de Atendimento, Farmácia Central, CR-IST, CAPSi, para a dispensação de medicamentos em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos padronizados pela Portaria SEMUS nº 030 de 09 de dezembro de 2021.

2.3. Considerando que o sistema de registro de preços é um procedimento que viabiliza diversas aquisição de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, reduzindo assim, os processos de licitação assim como também otimizando tempo e investimentos, já que as empresas assumem o compromisso para o fortalecimento a preços e prazos determinados e registrados previamente.

3.1. A aquisição da Secretaria de saúde em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

- Descrição detalhada do produto com a concentração, a apresentação e forma farmacêutica;
- Número completo (13 dígitos) do registro do medicamento junto à ANVISA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

- Nome comercial do produto ofertado (se for genérico, citar) e do laboratório fabricante,
- Embalagem do produto;
- Valor do produto praticado na Tabela CMED atualizada;

4.2. Os medicamentos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.3. Os itens a serem entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade contado a partir da data do recebimento do produto no Almoxarifado da Saúde.

4.4. A arrematante deverá apresentar cópias visíveis ou originais de BULAS que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

4.5. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento dos insumos que será enviado por mensagem eletrônica pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, por meio dos contatos fornecidos na Proposta Comercial;

5.1.2. Entregar os itens comprados no local solicitado, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdo.

5.1.3. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

5.1.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

5.1.5. Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a CONTRATADA deverá substituir os objetos deste Termo de Referência, **imediatamente**, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

5.1.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços, com a devida comprovação.

5.1.7. A empresa deverá entregar o produto devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal / Fatura e com as quantidades constantes na autorização de empenho, no setor **indicado no item 12.1** e dentro do prazo e local estipulado.

5.1.8. Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, montagem, instalação etc.

5.1.9. Para as aquisições referentes ao atendimento de Mandados Judiciais, fica a contratada obrigada a indicar pessoa responsável pelo cumprimento de demandas judiciais, com previsão de glosa para pagamento de multas ou ressarcimentos necessários à SEMUS decorrentes do descumprimento de ordem judicial (PORTARIA SEMUS Nº 32 de 21 de dezembro de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

6.1.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

6.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

6.1.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

6.1.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as **especificações prescritas neste Termo de Referência/Edital, atestando** sua conformidade.

6.1.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

6.1.8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO:

6.2.1. O gerenciamento, execução e fiscalização do contrato serão realizados pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Secretaria Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica designados pelo Ordenador de Despesas, os quais deverão atestar a nota, após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

6.2.2. A gestora do referido contrato será a servidora **Ana Cláudia dos Santos**, matrícula 123.510, e-mail: ana.c.santos@cariacica.es.gov.br. A fiscal do referido contrato será a servidora **Rosana Carrareto Moraes Palma**, matrícula 117.123, e-mail: rosana.palma@cariacica.es.gov.br.

6.2.3. O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Materiais e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal designado que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informação referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

6.2.4. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

6.2.5. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1. A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio de análise da nota fiscal e da regularidade fiscal com a emissão das certidões, para controle e verificação pelo fiscal da execução do objeto.

7.2. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número do processo que originou a contratação; número da Autorização de Fornecimento; dados bancários, com indicação do banco, agência e conta; e o desconto do imposto de renda de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto Municipal 137/2023 (nesse caso, se a empresa não for optante pelo simples nacional).

7.3. O pagamento será realizado mediante a quantidade do medicamento efetivamente entregue.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, creditado em conta corrente, 30 dias após a entrega do material, mediante Nota Fiscal/fatura. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

8.1. A Secretaria de Saúde pretende selecionar o fornecedor por meio da modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preço com base no critério de julgamento de menor preço.

8.2. O modo de disputa será o Aberto/Fechado:

8.2.1. Em face da licitação a ser realizada para a aquisição dos referidos medicamentos, e considerando a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, justifica-se a utilização do modo de disputa combinado (aberto e fechado), uma vez que esse formato promove maior competitividade e transparência, iniciando com uma fase aberta, onde os licitantes fazem lances públicos sucessivos, incentivando a redução de preços e o controle social. Na fase fechada, as últimas propostas são apresentadas de forma sigilosa, protegendo as estratégias comerciais e evitando conluios. Essa flexibilidade é vantajosa em licitações complexas, equilibrando qualidade técnica e preço. Além disso, o modelo atrai mais participantes, aumenta a eficiência ao permitir sessões individualizadas para cada lote, tornando-o a melhor opção para garantir um processo licitatório competitivo e vantajoso.

8.3. Com base no exposto, solicitamos a abertura de processo de compras dos medicamentos com especificações detalhada no **item 11.8**. Sugerimos que seja na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Ata de Registro de Preços por lotes/itens, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

8.4. A proposta comercial deverá conter, de acordo com as especificações definidas no presente Termo de referência (item 11.8.), a descrição detalhada do produto ofertado com a apresentação, marca, o nome do fabricante, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

8.5. Os licitantes deverão declarar o conhecimento de todas as informações e das condições da administração e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa e ou amostras quando solicitadas. A fim de comprovação das exigências de qualificação técnica, as empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6 – **Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação**, concedida pelo Ministério da Saúde/**ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

8.6.1- Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**, em substituição ao item 8.4.

8.7 – **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

8.8 – **Certificado de Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

8.8.1- No caso de o **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada** da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido no **art. 8º, do Decreto Federal 8077/2013**.

8.9 – **Certificado de Regularidade Técnica** do Licitante, junto ao Conselho Regional de Farmácia, com indicação do responsável técnico.

8.10 – **Atestado de Fornecimento**: Atestado (s) de fornecimento (s) emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do (s) produto (s) idêntico (s) ou similar (es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento, compatível com o objeto desta licitação.

8.11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos devem possuir a frase “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”.

8.12. DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica a concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação.

8.12.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Assistência Farmacêutica, localizada na Rua: Engenheiro José Himério, nº11- Campo Grande, Cariacica- ES, 3º andar, sala nº 307, Cep: 29146-460, no horário expediente, das 08h às 18 h. Em caso de postagem/transportadora, deverá ser enviado, por e-mail, o comprovante de envio dentro deste prazo mencionado.

8.12.3. As amostras serão recebidas e encaminhadas à Comissão Municipal Permanente de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Análise e Avaliação de Amostras e/ou Catálogos de Materiais, Insumos, Medicamentos e Equipamento Odonto-Médico Hospitalares, instituída pelo Decreto nº 143 de 28 de Setembro de 2018 e Portaria nº 019 de dezembro de 2024, que procederá à realização dos trâmites necessários para avaliação da amostra.

8.12.4. As amostras, quando solicitadas, serão avaliadas no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constarão os motivos para eventual desaprovação. Para tanto, poderá ser solicitada, de **uma a cinco unidades** de cada item, ou conforme necessidade.

8.12.5. Será rejeitada a amostra que:

- I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);
- II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.12.6. Na ausência da solicitação de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante e o produto ofertado atende as necessidades da Secretaria de Saúde em termos de qualidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).

9.1. O custo estimado total da contratação deverá ser processado pelo setor de cotação da **COORDENAÇÃO DE COMPRAS** a partir da estimativa da pesquisa mercadológica realizado pelo mesmo.

9.2. As quantidades solicitadas nesse termo de referência estão ajustadas às últimas contratações com o mesmo objeto e as necessidades atuais, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando à excelência no atendimento e no cuidado prestados aos pacientes e munícipes com objetivo de oferecer um atendimento que superem as expectativas dos usuários com eficiência, dedicação e qualidade.

9.3. Informarmos neste estudo que as quantidades são suficientes para anteder a Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses com mais margem de segurança de 30%, tomando como base os consumos destes itens, pelo almoxarifado de saúde, em ano anterior. Considerando o aumento da demanda pelos serviços de saúde em toda Rede





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Municipal de Saúde de Cariacica, bem como a expansão da rede física, a expansão do número de equipes de Estratégia de Saúde da Família, e novas UBS em breve, os quantitativos estão descritos no item 11.8.

9.4. Conforme resultado de buscas nos bancos de preços disponíveis e apresentados juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o custo estimado da contratação será definido, conforme tabela a seguir.

9.5. ESTIMATIVAS DOS ITENS: Valor Total: R\$ 121.833,98

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO – R\$							
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo	Média unitária estimada	Média Total estimada
1	Ampicilina 500 mg - cápsula	10.900	0,38	0,52	0,771	0,557	6.071,30
2	Ampicilina sódica 50mg/ml (250mg/5mL) - suspensão oral 60mL	300	4,85	6,99	8,4638	6,7679	2.030,37
3	Ciproterona, acetato 2mg + etinilestradiol 0,035 mg	780	4,789	6,279	16,36	9,1423	7.130,99
4	Fenoterol 5 mg/ml solução para nebulização frasco c/ 20 ml	200	1,03	3,54	4,4917	3,0205	604,10
5	Gentamicina 5mg/ml sol. Oftálmica fr c/ 5ml	280	9,00	9,71	10,64	9,7833	2.739,32
6	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável, bolsa de 100 ml	180	6,91	10,10	160,84	59,2833	10.670,99
7	Tenoxicam 20 MG pó para solução injeção	10.900	5,62	7,85	9,2068	7,5589	82.392,01
8	Tobramicina 0,3% solução oftálmica frasco c/5ml	1.000	4,9448	6,99	18,65	10,1949	10.194,9

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1. As despesas decorrentes da SEMUS referente a esta aquisição serão informadas pelo Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Funcional: 10.303.0003.2.0109 – Fortalecimento, Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Assistência Farmacêutica; **Natureza de despesa** 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita, **Vínculo:** 1.500.0015.1002/1.500.0015.0001/1.600.0002.0000/1.621.0000, **Dotação:** 2486.

Classificação Funcional: 10.303.0003.2.0109 – Fortalecimento, Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Assistência Farmacêutica, **Natureza de despesa** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Vínculo:** 1.500.0015.1002/1.500.0015.0001/1.600.0002.0000/1.621.0000; **Dotação:** 2477.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).

11.1. Considerando a necessidade de aquisição dos materiais padronizados pelo Município por meio da portaria SEMUS n° 030 de 09 de dezembro de 2021, para atendimento à demanda da população.

11.2. Os medicamentos desse termo são padronizados conforme portaria acima informada e a especificações completa no item: 11.8.

11.3. São objetos que possui várias marcas e similaridade no mercado, com isso aumenta a competitividade dos fornecedores.

11.4. As informações constantes na tabela e nos lotes abaixo contêm a descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente processo, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função da utilização provável.

11.5. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEMUS n° 030 de 09 de dezembro de 2021, descrição completa do objeto no item: 11.8.

11.6. As quantidades a serem demonstradas a seguir foram estimadas de acordo com a relação elencada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foi coletado a partir do histórico de consumo dos últimos 12 meses no sistema Smar materiais, sendo calculado o consumo médio mensal, para seis meses e para 12 meses com mais margem de segurança 30% de cada item.

11.7. A empresa está vedada a oferecer proposta do quantitativo inferior ao máximo.

11.8. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

Lote	Código	Descrição Detalhada	UND	CMM*	Consumo 12 meses	Quantº Máxima consumo 12 meses + margem de segurança (30%)	Recurso
1	1.35.08.0023-3	Ampicilina 500 mg - cápsula	CP	700	8.400	10.900	PRÓPRIO
2	1.35.08.0025-0	Ampicilina sódica 50mg/ml (250mg/5mL) - suspensão oral 60mL	FR	20	240	300	PRÓPRIO
3	1.35.08.0057-8	Ciproterona, acetato 2mg + etinilestradiol 0,035 mg	CT	50	600	780	PRÓPRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

4	1.35.08.0096-9	Fenoterol 5 mg/ml solução para nebulização frasco c/ 20 ml	FR	12	144	200	PRÓPRIO
5	1.35.08.0103-5	Gentamicina 5mg/ml sol. Oftálmica fr c/ 5ml.	FR	18	216	280	CBAF
6	1.35.08.0138-8	Levofloxacin 5MG/ML solução injetável, bolsa de 100ml.	FR	12	144	180	PRÓPRIO
7	1.35.08.0214-7	Tenoxicam 20 MG pó para solução injeção.	FA	700	8.400	10.900	PRÓPRIO
8	1.35.08.0216-3	Tobramicina 0,3% solução oftálmica frasco c/5ML	FR	65	780	1.000	PRÓPRIO

* **CMM = Médio Consumo Mensal**

* **CBAF = Componente Básico da Assistência Farmacêutica**

* **Valor arredondado para não haver fracionamento no recebimento.**

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).

12.1. **LOCAL DE ENTREGA:** A entrega de TODOS os itens solicitados será realizada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no endereço: **Rua Curitiba, s/nº, Rio Branco, Cariacica - ES. Ponto de Referência: Atrás do Estádio Kléber Andrade.** Tel.: 3346-6535 ou 3354-7014. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, ou caso necessário em outro local a ser determinado pela contratante.

12.2. **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

12.3. **PRAZO DE VALIDADE:** só serão aceitos materiais com prazo de validade de 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega.

12.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar do encaminhamento da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. DO RECEBIMENTO:

12.5.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

12.5.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

úteis contados do recebimento provisório, por Servidor designado pela Autoridade competente.

12.5.3. Em caso de não conformidade, o Servidor designado fará contato com o contratante, para as devidas correções. Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 05 (três) dias corridos após o contato que será registrado pelo correio eletrônico. O prazo anterior poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério da Administração. Em caso de não cumprimento sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

12.5.4. Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá recusar a entrega de qualquer medicamento que não esteja de acordo com a especificação deste Termo.

12.5.5. Não serão pagos os medicamentos entregues em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

12.5.6. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

12.5.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).

13.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.2. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor/ contratado se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

13.3. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

13.4. A Contratada deverá garantir qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de embalagem danificada, pois a embalagem irá proteger e conserva os produtos, correndo todos os ônus por sua conta.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Não se aplica para os itens descritos nesse termo, pois 5 itens são dispensados aos pacientes para uso em domicílio e três itens de uso imediato no paciente em Pronto atendimento. Caso algum item venha a vencer, há um fluxo estabelecido no município para o recolhimento e o descarte de forma segura.

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV).

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura relativa ao insumo demandado, devidamente atestada por seu responsável.

15.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

15.6. O reajuste de preços dos bens objeto do Sistema de Registro de Preços será realizado anualmente, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços, conforme previsto no artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

15.7. O índice utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.8. Em caso de extinção do índice previsto no item anterior, será adotado outro índice que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratado.

15.9. Recomposição de Preços, em situações excepcionais, de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a recomposição de preços caso ocorra um desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, que possa onerar excessivamente o fornecedor ou comprometer o fornecimento dos bens.

15.10. O desequilíbrio deverá ser comprovado por documentos que justifiquem as variações de custo e será analisado pela Administração Pública para verificação da pertinência da recomposição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

15.11. Variação Cambial, no caso de fornecimento de bens importados, o reajuste poderá ser aplicado em função da variação cambial, desde que devidamente previsto na licitação e comprovado pelo fornecedor, conforme o artigo 144 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A variação cambial será considerada com base na taxa oficial de câmbio do Banco Central do Brasil, aplicável na data de apresentação da proposta e na data do pedido de reajuste.

15.13. Aplicação do Reajuste será aplicado apenas para as aquisições realizadas após a sua efetiva aprovação e publicação pela Administração Pública, não sendo retroativo às aquisições já efetuadas.

15.14. O novo valor registrado no Sistema de Registro de Preços será publicado em veículo oficial, garantindo a ampla divulgação às partes interessadas.

15.15. No caso de repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no DECRETO Nº 83, DE 19 DE MAIO DE 2023.

15.16. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação dos órgãos competentes da Administração Pública.

16. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

- I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;*
- II - não represente perda de economia de escala;*
- III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.*

16.2. O parcelamento da solução entende-se a licitação por lote/item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla concorrência de licitantes, além de ser técnica e economicamente viável. Em face disso e considerando as características técnicas do presente objeto, esta área técnica avalia como viável o parcelamento para que cada insumo seja cotado em lote separado, pois são produtos com características e usos diferentes, e o parcelamento proporciona melhor competitividade.

17. CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).

17.1. Os critérios de controle da execução contratual para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos nos itens 5, 6, 8 e 12.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

18. CRITÉRIOS DE CONTATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 14º, inciso III).

18.1. Justifica-se a **NÃO APLICAÇÃO** da divisão de lotes previsto na **LEI COMPLEMENTAR** 123/2006 e 147/2013, visto que conforme a própria lei em seu Art. 49, não se aplica o disposto nos arts.47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

18.2. Justifica-se então a não aplicação por não ser vantajosa para a municipalidade, visto que trata-se de medicamentos que na sua maioria são adquiridos direto dos laboratórios produtores trazendo uma economia para o município, garantindo a qualidade e assegurando a entrega. Cabe ainda apontar que a aplicação destes artigos pode ocasionar desabastecimento, sendo a Assistência Farmacêutica uma atividade meio, responsável entre outros pela aquisição e oferta oportuna de medicamentos, a ausência destes insumos tem reflexos sobre a resolutibilidade de ações e programas na área de saúde, podendo agravar o quadro de saúde do paciente levando a uma internação, ocasionando o aumento do custo no Sistema Único de Saúde.

18.3. Considera-se não ser vantajoso à administração pública, pela inviabilidade técnica e operacional, tanto no que se refere aos preços praticados pelas mesmas, quanto nos gastos indiretos, como publicações, tempo demandado pelos profissionais, pessoal, além de causar maior morosidade no processo licitatório, onde necessita-se de mais tempo para fazer, enviar e receber todas as atas assinadas, pois o volume de atas muitas vezes dobra, correndo o risco ainda de comprometer a eficiência e a qualidade do fornecimento. Além disso as quantidades solicitadas foram adequadas nas quantidades padronizadas na caixa mãe para não haver fracionamento, e ao fazer a divisão as quantidades serão fracionadas o que iria dificultar nas cotações, podendo ocorrer fracasso ou deserto.

19. CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições





21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).

22. A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

23. A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).

24. CONSORCIO DE EMPRESA (ART 15º DA LEI 14.133/2021 QUE TRATA DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSORCIO NAS LICITAÇÕES).

24.1. É vedada a participação. Conforme possibilidade prevista na Lei 14.133/2021. Ressaltamos- se que não vislumbramos complexidade nesta licitação que justifique de forma plausível a participação especial de consórcio. Devido os insumos serem de baixa complexidade e o valor não se tratar de grande vulto.

25. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO OU DE PROPOSTA, PRAZOS, PERCENTUAIS, MODOS E CONDICIONANTES DE PRESTAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO, DE LIBERAÇÃO E DE RENOVAÇÃO (ART. 15, II):

25.1. Para a aquisição do presente objeto, não se faz necessária a exigência de garantia de execução ou de proposta.

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

26.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Autor:

Rosana Carrareto Moraes Palma
Gerente de Assistência Farmacêutica
Matrícula 117123
SEMUS/GAF

Cariacica – ES, 06 de abril de 2025

